

LEI Nº 560/2006

Autoriza a aquisição de Imóvel, através de desapropriação, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao **Sr. RAIMUNDO MUNDOLA PEREIRA**, localizado na Vila Amorim, sede do Município de Itapiúna/CE, com uma área total de 35,19 (trinta e cinco hectares e dezenove centésimos de hectares), confrontando-se: ao **NORTE**, com espólio de **WALDEMAR ANTUNES FREITAS**, onde mede 1.110,00m, do **SUL**, com terras pertencentes à antiga RFSSA (linha Ferroviária), onde mede 125,00m e da estaca nº 16 à estaca nº 21, com terras do espólio de **JOÃO SOARES DE CASTRO**, por onde mede 850,00m, **OESTE**, com terras pertencentes ao expropriado **RAIMUNDO MUNDOLA PEREIRA**, onde mede 505,00m e ao **LESTE**, com terras pertencentes ao espólio de **JOÃO SOARES DE CASTRO**, onde mede 220,00m e da estaca nº 21 à estaca nº 24, com estrada carroçável de acesso à localidade de Lagoa do Mato, onde mede 320,00m.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à concessão de uso do referido imóvel para implantação de indústria, visando otimizar o Parque Industrial do Município de Itapiúna, gerando conseqüentemente, um aumento de emprego e renda para o Município.

**Art. 3º**- Autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer aos cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 28 de julho de 2006.

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal